

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP: 45.400-000 - FAX – (75) 3641-8610 – Valença -
Bahia
CNPJ 14.235.899/0001-36

MENSAGEM Nº 12/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento dessa respeitável Casa Legislativa, Decreto Extraordinário nº 12 para atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, conforme determina o Art. 44 da Lei 4.320/64.

Desta forma, certo do apoio dessa Casa, renovo os meus protestos da mais alta consideração e respeito.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal Souto Soares, em 01 de dezembro de 2020.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP: 45.400-000 - FAX – (75) 3641-8610 – Valença - Bahia
CNPJ 14.235.899/0001-36

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 12/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 150.841,42 (Cento e cinquenta mil oitocentos quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Souto Soares, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando o a Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que por meio da Medida Provisória nº 990 de 09 de Julho de 2020 que foi aberto crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor de três bilhões de reais, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc);

Considerando as orientações da NOTA TÉCNICA CNM Nº 57-A/2020 que dispõe sobre o tratamento contábil dos recursos da Lei Aldir Blanc - Ações de apoio emergencial para o setor cultural;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 20048 de 07 de Outubro de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 2.709, de 22 de Outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de 150.841,42 (Cento e cinquenta mil oitocentos quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP: 45.400-000 - FAX – (75) 3641-8610 – Valença - Bahia
CNPJ 14.235.899/0001-36**ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****UNIDADE: 02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0009.2193 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural devido à Pandemia da Covid-19	3.3.90.31.00.00	97	120.673,14
		3.3.50.43.00.00	97	18.100,97
		3.3.60.45.00.00	97	12.067,31
TOTAL				150.841,42

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação conforme disposto no art. 43, §1º, II da Lei nº 4.320/64. Fonte (97). De acordo com a descrição de receita abaixo:

Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	VALOR (R\$)
1.7.1.8.99.11.00.00.05	Outras Transferências da União – Lei Aldir Blanc	97	150.841,12
TOTAL			150.841,12

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 01 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal